

ADITAMENTO Nº 001/2022 – DAF/GAS

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 0012/2022 – DAF/GAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PBGÁS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161 – 12º e 19º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 - SSP/PE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.713.288-8 - MB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.529.047-62, e **ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP**, com sede na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, na Rua Pereira Simões, nº 107 (casa), Bairro Novo, CEP 53.030-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.042/0001-95 neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 072.961.514-63, portador do RG nº 6765312 SSP-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº. 0012/2022 – DAF/GAS, oriundo do **Processo Administrativo nº 138/2022**, lavrado em conformidade com o art. 92, caput e § 1º., do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, inciso II, art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Aditamento tem por objeto:

- A repactuação - baseada nas CCTs PB 000512/2021, PB 000517/2021 e Termo Aditivo 000003/2022 - em, aproximadamente,

9,4639%, o que corresponde a R\$ 3.796,30 (três mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos);

- O reajuste sobre materiais em, aproximadamente, 1,8931%, o que corresponde a R\$ 759,39 (setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme previsto em contrato (IGP-DI jul/21 – jun/22);
- Pelo exposto, o valor mensal do contrato passa de R\$40.113,30 (quarenta mil cento e treze reais e trinta centavos) para R\$44.668,99 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), passando o valor total do Contrato de R\$481.359,60 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta para R\$536.027,88 (quinhentos e trinta e seis mil vinte sete reais e oitenta e oito centavos).
- Inclusão da Cláusula de Quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

2.1– Considerando a repactuação e o reajuste contratual, o valor para o aditamento é de R\$ 54.668,28 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos.

2.2 – A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 12 (doze) meses, decorrentes do contrato e seus aditamentos:

HISTÓRICO	VALOR TOTAL (ANUAL)
CONTRATO (12 MESES)	R\$ 481.359,60
ADITAMENTO Nº. 001 (REAJUSTE + REPACTUAÇÃO)	R\$ 54.668,28
TOTAL ATUALIZADO	R\$ 536.027,88

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO

4.1 – O **CONTRATADO** dá à **PBGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao Contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Aditamento não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.

Pela **PBGÁS**:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

MARIO THIAGO ALVES ROMERO
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

JOÃO PAULO DA SILVA
Sócio

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 774F-3947-10C3-EB9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILSON GALVÃO (CPF 428.XXX.XXX-04) em 01/12/2022 16:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO (CPF 108.XXX.XXX-62) em 05/12/2022 12:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pbgas.1doc.com.br/verificacao/774F-3947-10C3-EB9A>